

**Luciano Medeiros Filho**  
Presidente



Aprovado em 1ª e 2ª Votação  
Presidente  
**Luciano Medeiros Filho**

## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA


**PARECER Nº 030/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE SURUBIM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA EMENTA REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DOS §§ 3º e 4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Foi encaminhado para a CFO o Projeto de Lei nº 039/2023 para análise e emissão do respectivo Parecer, Proposição esta do Executivo Municipal, cuja Ementa encontra-se acima descrita.

Para o Executivo Municipal, deve haver uma regulamentação à nível municipal, sobre a necessidade de definir como obrigações de pequeno valor, aquelas que aludem o artigo 100 da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor atualizado por beneficiário, será o valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

O pagamento sem precatório, na forma prevista no artigo 1º deste Projeto de Lei, implica quitação total do crédito exequendo e, nos termos das demais disposições nele constante.

Desse modo, entendo que, realmente, deve haver esta regulamentação.

  
ROSÉLIA MARIA DOS ANJOS E SILVA - RELATORA

### VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei 039/2023 do Executivo Municipal, entendeu por bem acatar o Parecer nº 030/2023 ora ofertado pela Srª. Relatora, votar favoravelmente no mesmo e, recomendar ao Plenário a aprovação do mesmo, bem como do Projeto 039/2023 em questão.

Voto do Presidente da CFO pela Aprovação

  
NELDSON NASCIMENTO DA SILVA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação

ROSÉLIA MARIA DOS ANJOS E SILVA

Voto do membro da CFO pela Aprovação

  
GERALDO SEVERINO LIRA DA SILVA

Sala das Comissões e das Sessões Euclides Mota em 28 de dezembro de 2023